

Deliberação nº 456 de 21 de maio de 1971

Publicada por Edital.

A Câmara Municipal de Parati aprovou e em
lançamento promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam isentos, pelo prazo de 5 (cinco)
anos, do imposto sobre serviços de qualquer natureza todos
os hotéis que forem construídos, neste Município, com
financiamento da Empresa Brasileira de Turismo - Embatur.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 21 de maio de 1971.

Antônio H. Gonçalves